



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2017

CRENCIAMENTO: 10h30min às 11 horas

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Liberdade, s/n - Centro – Santa Cruz de Minas/MG – CEP: 36.328-000.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas/MG, endereço na Praça da Liberdade, s/n, Centro, na cidade de Santa Cruz de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.615.371/0001-40, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas - MG, designados pela Portaria Municipal nº2.580 de 01 de julho de 2016, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Global**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

1-OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água do Município de Santa Cruz de Minas, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital.

2-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Saúde.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.
- d) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- e) Estrangeiros que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.santacruzdeminas.mg.gov.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 10h30min às 11 horas na data marcada para abertura.

6.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e Carta de Credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2, 6.7 e 6.8 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7 - Deverá ser apresentado, junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo conforme modelo do **Anexo V**.

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado.

6.8.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

6.9 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.8 não impedirá a empresa de credenciar-se, no entanto, no entanto sua participação está condicionada a inexistência de Micro e Pequenas Empresas.

6.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

6.10.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, estes farão a conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº1**.

8-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente;

8.2-A proposta deverá apresentar:

a) **Preço Por Item**, em numeral, contendo as especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital.

b) **Valor global** da proposta em numeral e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

d) Declaração que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o Município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

8.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com até 02 (duas) casas decimais.

8.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.9 - A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

8.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

9.1.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias).

9.1.7 - Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”;

9.2.2 - Alvará de licença e funcionamento. Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

9.2.3 - **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos, inclusive quanto aos prazos de realização dos serviços;

9.2.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **ANEXO IV**).

9.3 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.4.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, ou outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os quais serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados ou o cancelamento da Ata;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.4.1 - A razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço licitação@santacruzdeminas.mg.gov.br.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata constante do **ANEXO VI** e proposta vencedora.

13.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

13.5 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de serviços.

14-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

14.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Solicitante, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

14.2 - A realização dos serviços será mensal e/ou quinzenal ou conforme solicitação da Administração.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

14.3 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

14.4 - Os pagamentos referentes ao objeto licitado serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.7 - Deverá estar incluído nos preços propostos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o Município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

14.8 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

14.9 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

14.10 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

14.11 - A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

14.12 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

15 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

16.1 - As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.006.001.10.304.0013.2.075.3.3.90.39.00.102 Ficha: 00364

02.007.002.17.512.0029.2.117.3.3.90.39.00.100 Ficha: 00436

02.007.002.17.512.0029.2.117.3.3.90.39.00.117 Ficha: 00436

16.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

17-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.2 - A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

17.3 - As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O Município de Santa Cruz de Minas/MG, através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto licitado.

18.3 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o Servidor Municipal Luiz Carlos Reis Dantas, Coordenador de Patrimônio, Compras e Almoxarifado, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

19-CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 - Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

19.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

19.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **ANEXO VI**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93 e individualizados com as ordens de serviços.

20.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

20.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

20.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

20.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

20.7-Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de serviços.

21-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1-A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

22.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

22.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.santacruzdeminas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

22.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santacruzdeminas.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3371-6126.

22.13-Fica eleito o foro da Comarca de São João del Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Cruz de Minas, 10 de maio de 2017.

Gesiel Silvano do Nascimento
Pregoeiro



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água do Município de Santa Cruz de Minas, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Média Unitária	Média Total
1	Amostragem	192	Serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água conforme descrição: - Físico-química: análise de turbidez da água, utilizando o método Nefelométrico SMEWW, tendo como referência a portaria 421, de 13/05/2016. - Microbiológica: análise de Coliformes Totais e de Escherichia Coli, utilizando o método de substrato cromogênico/enzimático SMEWW, tendo como referência a portaria nº: 2.914 de 12/12/2011.		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação de justifica pela necessidade de eliminar contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química providas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) de água do Município de Santa Cruz de Minas.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$20.928,00 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.006.001.10.304.0013.2.075.3.3.90.39.00.102 Ficha: 00364

02.007.002.17.512.0029.2.117.3.3.90.39.00.100 Ficha: 00436

02.007.002.17.512.0029.2.117.3.3.90.39.00.117 Ficha: 00436

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

DA MODALIDADE

Por se tratar de serviços comuns a serem executados de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicito a inclusão do atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que os serviços a serem executados são de complexidade elevada e demandam conhecimento técnico, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Solicito também a inclusão do Alvará de licença e funcionamento, que além de ser requisito de Lei especial, visto que nenhuma empresa pode funcionar sem o respectivo alvará.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Deverão ser concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, inclusive os previstos no art. 48, I concedendo a exclusividade as Micro e Pequenas Empresas.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Solicitante, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

A realização dos serviços será realizada quinzenalmente ou conforme solicitação da Administração.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

Os pagamentos referentes ao objeto licitado serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverá estar incluído nos preços propostos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o Município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A execução do objeto licitado será efetuada pelo detentor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O objeto deverá ser executado nas condições estabelecidas acima;
- b) Executar, sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- c) Fornecer o objeto de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- d) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o serviço dentro do prazo estabelecido;
- i) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviços expedida;
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- m) Aceitar os pedidos de forma parcelada.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

- n) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- o) Fornecer a Secretaria solicitante, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho a realizar;
- p) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- q) Responsabilizar-se pela disponibilização de todos os responsáveis técnicos necessários a execução dos serviços.
- r) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que tiver sido executado fora das especificações recomendadas.
- s) Prestar os serviços sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados.
- t) Capacitar funcionário Municipal para coletar amostras, devendo acompanhar a coleta quando necessário;
- u) Proceder às análises e emitir os laudos respectivos;
- v) Fornecer os insumos utilizado na execução dos serviços;
- x) Iniciar a análise das amostras no período máximo de 1;30h a contar da coleta, sob pena de perda da estabilidade da amostra.
- w) Definir, junto a Administração, um cronograma com determinação de data, hora, local e pontos de coleta para recolhimento das amostras de água;
- z) Refazer os serviços não realizados a contento, sem acréscimo de valor, e no mesmo prazo de realização do serviço inicial;
- a.1) Manter sigilo dos resultados das avaliações;

DA FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob fiscalização do Sr. Luiz Carlos Reis Dantas, Coordenador de Patrimônio, Compras e Almoxarifado, desde já devidamente designado para esse fim.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Multa nos seguintes percentuais:

- 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na execução dos serviços;
- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 30% sobre o valor do contrato no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do serviço ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o Município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a administração adquirir menor quantidade do objeto durante a vigência da ata.

Santa Cruz de Minas, 09 de maio de 2017.

Rita de Cássia Aguiar Barboza
Secretario Municipal de Saúde



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santa Cruz de Minas/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas/MG
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
CNPJ n.º : _____
Endereço: _____
Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água do Município de Santa Cruz de Minas, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Amostragem	192	Serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água conforme descrição: - Físico-química: análise de turbidez da água, utilizando o método Nefelométrico SMEWW, tendo como referência a portaria 421, de 13/05/2016. - Microbiológica: análise de Coliformes Totais e de Escherichia Coli, utilizando o método de substrato cromogênico/enzimático SMEWW, tendo como referência a portaria nº: 2.914 de 12/12/2011.		

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o Município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

A Empresa , inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua....., na cidade de....., neste ato representado por (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, de um lado o Município de Santa Cruz de Minas-MG, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pela Exma. Prefeita Sinara Rafaela Campos, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____ doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água do Município de Santa Cruz de Minas.

1.2 - **Apresentação:** O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços.

1.3 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência o fornecedor manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal e órgãos que desejarem aderir.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1 - O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para Registro de Preços em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo, perfazendo um total de R\$ _____ (_____):

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Amostragem	192	Serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água conforme descrição: - Físico-química: análise de turbidez da água, utilizando o método Nefelométrico SMEWW, tendo como referência a portaria 421, de 13/05/2016. - Microbiológica: análise de Coliformes Totais e de Escherichia Coli, utilizando o método de substrato cromogênico/enzimático SMEWW, tendo como referência a portaria nº: 2.914 de 12/12/2011.		

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade do objeto.

4.2 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Solicitar o objeto através de ordem de serviços.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

- b) Coordenar a execução da presente ata de registro de preços, atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Verificar a qualidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Comunicar ao detentor qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao objeto executado;
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Servidor Luiz Carlos Reis Dantas, Coordenador de Patrimônio, Compras e Almoxarifado, desde já devidamente designado para esse fim.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso;
- j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - A execução do objeto licitado será efetuada pelo detentor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O objeto deverá ser executado nas condições da Cláusula VII;
- b) Executar, sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- c) Fornecer o objeto de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- d) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

- h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o serviço dentro do prazo estabelecido;
- i) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviços expedida;
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- m) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- n) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- o) Fornecer a Secretaria solicitante, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho a realizar;
- p) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- q) Responsabilizar-se pela disponibilização de todos os responsáveis técnicos necessários a execução dos serviços.
- r) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que tiver sido executado fora das especificações recomendadas.
- s) Prestar os serviços sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados.
- t) Capacitar funcionário Municipal para coletar amostras, devendo acompanhar a coleta quando necessário;
- u) Proceder às análises e emitir os laudos respectivos;
- v) Fornecer os insumos utilizado na execução dos serviços;
- x) Iniciar a análise das amostras no período máximo de 1;30h a contar da coleta, sob pena de perda da estabilidade da amostra.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

w) Definir, junto a Administração, um cronograma com determinação de data, hora, local e pontos de coleta para recolhimento das amostras de água;

z) Refazer os serviços não realizados a contento, sem acréscimo de valor, e no mesmo prazo de realização do serviço inicial;

a.1) Manter sigilo dos resultados das avaliações;

CLÁUSULA VII- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Solicitante, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

7.2 - A realização dos serviços será mensal e/ou quinzenal ou conforme solicitação da Administração.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

7.3 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os pagamentos referentes ao objeto licitado serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

7.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7 - Deverá estar incluído nos preços propostos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o Município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.8 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

7.9 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7.10 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

7.11 - A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

7.12 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.006.001.10.304.0013.2.075.3.3.90.39.00.102 Ficha: 00364

02.007.002.17.512.0029.2.117.3.3.90.39.00.100 Ficha: 00436

02.007.002.17.512.0029.2.117.3.3.90.39.00.117 Ficha: 00436

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser refeitos pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pela Prefeitura Municipal Santa Cruz de Minas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de proceder o cancelamento da Ordem de Serviços e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

9.4 - Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3 - Multa nos seguintes percentuais:

10.3.1 - 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na execução dos serviços;

10.3.2 - 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

10.3.3 - 30% sobre o valor do contrato no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do serviço ou causar a sua rescisão;

10.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

10.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade do Servidor Luiz Carlos Reis Dantas, Coordenador de Patrimônio, Compras e Almoxarifado, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade do objeto recebido.

11.2 - A fiscalização desta ata ficará sob responsabilidade do Servidor Luiz Carlos Reis Dantas, Coordenador de Patrimônio, Compras e Almoxarifado, desde já devidamente designado para esse fim.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais Decreto Federal nº 7.892/13, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Cruz de Minas, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas
Sinara Rafaela Campos
Contratante

Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: